



AMA JARDIM
amajardim.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP.

Pregão Eletrônico sob nº 27/2024

Abertura dia 05/11/2024 às 09h00min

ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 19.238.466/0001-58, com sede à Rua Ari Benedito Camargo, nº 500, Bairro CDHU COHAB 4, CEP 18230-000, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, por intermédio de sua representante legal, vem, mui respeitosamente, perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro, com fulcro no item 10.1. do edital e art. 164 da Lei nº 14.133/21, apresentar a **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital do certame em epígrafe, consoante os fatos e fundamentos jurídicos que passaremos a esposar:

I. DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 27/2-24, objetivando a contratação de empresa especializada para Realização dos Serviços de Operação e Manutenção no Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Designou-se a abertura do certame para o dia 05 de novembro de 2024 às 09h00min.

Todavia, denota-se que o edital contém vícios que maculam a lisura do procedimento, uma vez que a exigência é incompatível com o objeto, no que tange a comprovação de registro da empresa licitante no CRQ (Conselho Regional dos Químicos).

Neste viés, considerando as irregularidades que malgradam o certame e, por derradeiro, o comprometimento da competitividade do certame e a ofensa aos princípios da isonomia e da legalidade, passaremos a evidenciar a necessidade de adequações às disposições editalícias, assegurando-lhe a legalidade da contratação.

II. DO MÉRITO

De acordo com o item 12.2. do edital, "*a licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação*".

Nesta toada, a disposição alhures relaciona os documentos que integram a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e documentos complementares.

Para o atendimento da qualificação técnica, o item 12.2.2.1 preconiza que a "*para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s)*", bem como, os seguintes documentos:



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM

amajardim.com.br

- a) *Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.*
- b) *Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente.*
- c) *Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:*
- c.1) *Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal; e,*
- d) *Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo constar no atestado o atendimento às parcelas a seguir especificadas:*
- d.1) *Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, no mínimo, 500 (quinhentas) toneladas/mês, em um único atestado;*
- d.2) *A comprovação exigida através da expedição do atestado(s) admitir-se-á somatória de pluralidade em quantitativos inferior ao previsto no subitem b.1 a fim de atingir o mínimo estabelecido do referido subitem, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período de tempo.*
- e) *Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.*
- f) *Atestado de Visita Técnica conforme disposto no Anexo X, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no Anexo XI.*

Ocorre que, não obstante a indicação explícita dos documentos que abarcam os requisitos habilitatórios no cotejo edital, infere-se que o memorial descritivo elencou em seu item 3.5.1.4.3. a exigência dos licitantes em apresentarem a "comprovação de registro da empresa licitante no CRQ (Conselho Regional dos Químicos), em validade na data da apresentação das propostas".



AMA JARDIM

amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP

E-mail: contato@amajardim.com.br

Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Nesta toada, em que pese a dissonância da referida exigência com aqueles documentos elencados no edital, infere-se que o mesmo não se coaduna com os princípios que abarcam o certame, tendo em vista que restringem as empresas que possuem o registro junto ao referido conselho.

Denota-se que a necessidade de registro no CRQ e da contratação de profissional da área química é determinada quando a empresa tiver por atividade fim a fabricação de produtos químicos, ou realize reações químicas que altere a matéria original para alcançar seu produto final de sua produção.

No caso dos autos, cinge-se o fato a despeito da obrigatoriedade do registro das empresas, trazendo a lume, o disposto no art. 1º da Lei 6.839/80, o qual assevera in verbis:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Verifica-se, no dispositivo acima transcrito, que as empresas estão obrigadas ao registro junto aos conselhos de fiscalização e à contratação de profissional como responsável técnico pela atividade básica desenvolvida e pela prestação de serviços a terceiros.

Nesse sentido, colaciono trecho de precedente do Superior Tribunal de Justiça: REsp. 825.857/SC, 2ª Turma, Rel. Ministro Castro Meira, DJU 18/05/2006:

As Turmas que compõem a Primeira Seção desta Corte vêm preconizando que o critério legal para a obrigatoriedade de registro perante os conselhos profissionais, bem como para a contratação de



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM

amajardim.com.br

profissional específico, é determinado pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa.

Contudo, ressalta-se que o objeto do certame compreende serviços inerentes à limpeza pública urbana que, por sua vez, o exercício funcional encontra-se abarcado por outros profissionais, a exemplo do Biólogo e Engenheiro Sanitarista/Ambiental, abarcados pelo Conselho Regional de Biologia e de Engenharia.

Denota-se que o objeto de contratação pretendida encontra-se guarida na Lei 11.445/2007 em seu art. 2º, inciso III; art. 3º, inciso I, alínea “c” e art. 7º, *in verbis*:

Art. 2º. [..]

[...]

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Art. 3º [...]

I. [...]

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

As atribuições inerentes aos serviços de limpeza pública urbana estão associadas tanto aos profissionais de engenharia como de biologia.



AMA JARDIM

amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP

E-mail: contato@amajardim.com.br

Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

O Biólogo possui habilitação para atuar em serviços de saneamento e melhoria do meio ambiente, consoante disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 6.684/79.

O Prof. Murilo Damato explica o diferencial do Biólogo em relação aos demais profissionais no saneamento: *“O Biólogo tem trabalhando nos processos biológicos e microbiológicos da cinética de tratamento de efluentes e resíduos sólidos, bem como da remediação de áreas contaminadas além do controle de organismos patogênicos no sistema de tratamento de água. Mais recentemente podemos verificar que as questões relativas ao monitoramento ambiental e controle de poluição em mananciais superficiais e subterrâneos tem sido exercidos pelo profissional Biólogo”.*

Não obstante ainda, o Biólogo é profissional tecnicamente e legalmente habilitado a atuar no Licenciamento Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010.

Nesse sentido foi a orientação do Plenário do TCU, expedida recentemente no Acórdão nº 2.769/2014, segundo a qual *“a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação”*

Em razão disso, a Resolução nº 350/10 do Conselho Federal de Biologia - CFBio regulamenta as áreas de atuação e atividade do Biólogo no licenciamento ambiental, estando compreendido em seus arts. 4º, incisos XXII e XL e art. 5º, inciso XVIII, “h”, “j” e “n”.

Estamos, portanto, defronte a restrição de participação ao certame de empresas que possuem o registro junto ao Conselho Regional de Biologia, bem como, de seus profissionais.



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Noutro ponto, a Resolução n° 447/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, ao tratar das competências do **engenheiro ambiental**, remete à Resolução n° 218/73, como se verifica a seguir: Resolução n. 447/2000:

Art. 1° Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA's devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de Engenharia Ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2° Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1° da Resolução n.° 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Art. 3° Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Conforme se vê, compete ao Engenheiro Ambiental realizar, entre outras, as atividades de estudo, planejamento, projeto, supervisão, fiscalização, coordenação, orientação técnica, assistência, assessoria e consultoria, execução e direção de obras e serviços técnicos, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desde que relacionadas com a administração, a gestão e o ordenamento ambientais, com o monitoramento e a mitigação de impactos ambientais, ou com seus serviços afins e correlatos.

Ora, a realização das atividades descritas no certame estão inseridas no âmbito daquelas relacionadas ao ordenamento ambiental.



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Para corroborar o intento trazido à lume, a Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições.

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Conforme preconiza Joel de Menezes Niebuhr, “o princípio da competitividade é fundamental para a licitação e ele repercute mais fortemente na fase de habilitação”, razão pela qual aquele princípio “é vulnerado sempre que o instrumento convocatório contiver exigências inúteis, desnecessárias, irrelevantes ou impertinentes, tomando como parâmetro as especificações do objeto licitado”.

O legislador pátrio, no intuito de garantir o maior grau de competitividade possível ao certame, define, ainda, no parágrafo único do art. 2º, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari, em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação:

“(...) que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados.”

E mais adiante, o autor afirma que: *“(...) o edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”.*

Assim, qualquer exigência no edital deve ser aplicada em conformidade com os princípios e legislação aplicáveis à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos.

Nesta toada, o edital não pode prever cláusula que oprima a participação de empresas que não possuam o registro junto ao CRQ, visto que a execução do objeto, de igual modo, compreende os serviços inerentes ao profissional habilitado em Biologia e Engenharia.

Portanto, não faz jus a limitação de participação de empresas que possuam somente o registro no Conselho Regional de Química, devendo haver a retificação no edital, a fim de promover a amplitude da referida exigência, prevendo que os licitantes deverão apresentar de modo alternativo, a comprovação de registro junto ao CRBio ou CRQ ou CREA.



AMA JARDIM
amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP
E-mail: contato@amajardim.com.br
Telefone Comercial: (015) 99832-4083



AMA JARDIM

amajardim.com.br

III. DOS PEDIDOS

Em razão de todo o exposto, requer-se ao Ilmo. Sr. Pregoeiro, o recebimento e processamento da presente **IMPUGNAÇÃO** e, em seu mérito, julgá-la totalmente **PROCEDENTE**, acolhendo-se os seguintes pleitos:

a) Preliminarmente, promova a **IMEDIATA SUSPENSÃO DO CERTAME**, tendo em vista os vícios que malgradam a lisura em sua continuidade.

b) Em seu mérito, determina-se a retificação do edital pertinente ao item 3.5.1.4.3 do termo de referência, assegurando-lhe a apresentação alternativa de registro junto aos conselhos competentes, como CRQ ou CRbio ou CREA.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Miguel Arcanjo, 30 de outubro de 2024.

ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM



AMA JARDIM

amajardim.com.br

Rua Ari Benedito Camargo, 500 - São Miguel Arcanjo/SP

E-mail: contato@amajardim.com.br

Telefone Comercial: (015) 99832-4083



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
2.047.276/17-2

C. Y. 27

CONVÊNIO ITAPETININGA

Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580954071-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADAUTO LUIZ MACHADO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Miguel Arcanjo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (Pai) JOSE LUIZ MACHADO		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMARGO MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1975	IDENTIDADE (número) 25527820	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2017
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 262.784.368-09	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO			NÚMERO 500
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO			NÚMERO 500
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAIS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8130300 Atividade(s) Secundária(s) 4311801 4211102 4213800	DESCRIÇÃO DE OBJETO Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de acabamento da construção, Obras de montagem industrial, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.238.466/0001-58	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
DATA DA ASSINATURA 09/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ADAUTO LUIZ MACHADO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021909395-4



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RODRIGO PACHECO FERNANDES, em terça-feira, 1 de novembro de 2022 14:25:27 GMT-03:00, CNS: 11.537-8 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, nos termos da medida provisória N. 2/2002 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580954071-1		NIRE DA FILIAL (caso exist. para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADAUTO LUIZ MACHADO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Miguel Arcanjo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) JOSE LUIZ MACHADO		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMARGO MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1975	IDENTIDADE (número) 25527820	DÍGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2017
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO		NÚMERO 500	
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO		NÚMERO 500	
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAIS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE 4292801 4292802 4299599 4321500 4322301 4330404 4330405 4399103 4330499	DESCRIÇÃO DE OBJETO Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de acabamento da construção, Obras de montagem industrial, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.238.466/0001-58	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ADAUTO LUIZ MACHADO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021909395-4





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, nos termos da medida provisória N. 2.120/2012 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580954071-1		NIRE DA FILIAL (c.c. tent. para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADAUTO LUIZ MACHADO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Miguel Arcanjo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) JOSE LUIZ MACHADO		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMARGO MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1975	IDENTIDADE (número) 25527820	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2017
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 262.784.368-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO			NÚMERO 500
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARI BENEDITO CAMARGO			NÚMERO 500
BAIRRO/DISTRITO C.D.H.U COHAB 4		CEP 18230-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5432
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Miguel Arcanjo		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 8129000 4299501 4319300	DESCRIÇÃO DE OBJETO Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica, Obras de alvenaria, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de acabamento da construção, Obras de montagem industrial, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.238.466/0001-58	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM - ME			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente/procurador) ADAUTO LUIZ MACHADO (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021909395-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SUSC. NÚMERO

462.642/17-3

FLÁVIA HERITTO BOULVIER
SECRETARIA GERAL



JUCESP



Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autentic...



2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 328.844.748-70

Nome: RODRIGO PACHECO FERNANDES

Cartório: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA
DE BOTUCATU

Município: BOTUCATU

Estado: SP

Data: 01/11/2022, às 14:25

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro

Nova Consulta



DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 19.238.466/0001-58, com sede à Rua Ari Benedito Camargo, nº 500, Bairro C.D.H.U COHAB 4, CEP 18230-000, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adauto Luiz Machado, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob nº 262.784.368-09 e portador do documento de identidade RG sob nº 25.527.820-2 SSP.

OUTORGADAS: DAIANE TACHER CUNHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **THAYNÁ LAÍSE RODRIGUES**, brasileira, assistente jurídica, solteira, inscrita no CPF do MF sob nº 459.090.048-32 e RG nº 54.431.716-6, e **RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 491.232 e no CPF do MF sob nº 466.634.228-12, ambas com endereço profissional à Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 395 - Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

PODERES: para o fim especial de promover a representação da outorgante junto aos procedimentos licitatórios realizados junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, contratos, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante. Outorga-lhe ainda, os poderes para representá-lo perante o Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle interno e externo. As outorgadas poderão substabelecer os poderes, de modo a credenciar outros representantes junto aos certames licitatórios. Procuração válida até 31 de dezembro de 2024.

Araçoiaba da Serra, 26 de dezembro de 2023.



ADAUTO LUIZ MACHADO JARDINAGEM

Adauto Luiz Machado

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP
Oficial e Tabelião - Angelo Galdino de Meneses Sorrenti
Rua Fiorano Petrato, 158 - Centro - CEP 17240-011 - Bocaina/SP - fone: (14) 3886-1270 - cartorio.bocaina@gmail.com



Reconheço por ~~semelhança~~ (por c/vr econ) a firma indicada de **ADALTO LUIZ MACHADO** que confere por ~~semelhança~~ c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. BOCAINA, 05 de janeiro de 2024. Em test. _____ da _____ verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 12,23

ORCPNE TABELIÃO DE NOTAS
Leticia Alves de Melo
Escrevente
Bocaina/SP

118950
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C10135AA0043677

BOCAINA/SP
05 de Janeiro de 2024